

EDITAL DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU

O Secretário de DESENVOLVIMENTO URBANO, Carlos Eduardo Soler, **CONVOCA** a sociedade civil para a escolha dos seus representantes junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, de acordo com o artigo 124, do Plano Diretor do Município de Guarulhos, Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019, regulamentado pelo Decreto nº 36.108 de 01º, de agosto de 2019, conforme os critérios estabelecidos a seguir:

1 - PREÂMBULO

1.1 - Este Edital foi elaborado pela Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 007/2024-SDU - GS, e contém normas destinadas a disciplinar a eleição dos representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU da Prefeitura de Guarulhos, para **mandato de 2 anos**, contados a partir da data de publicação do Decreto de nomeação e posse dos conselheiros, que se dará por ato do Prefeito.

1.2 - Os membros da Comissão Eleitoral, representantes da sociedade civil, estão impedidos de representar os segmentos junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do § 2º, do artigo 126, da Lei 7.730/2019.

2 - DA COMPOSIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDU

2.1 As eleições serão realizadas para a escolha das entidades titulares e suplentes de cada segmento, nos termos do artigo 124, do Plano Diretor de Guarulhos, Lei Municipal nº 7.730, de 04 de junho de 2019:

- a) - movimentos populares - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) - trabalhadores por suas entidades sindicais - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- c) - setor empresarial - 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- d) - entidades profissionais - 1 (um) titular e 1 (um) suplente
- e) entidades acadêmicas e de pesquisa - 1 (um) titular e 1 (um) suplente
- f) - organizações não governamentais - ONGs - 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

3 - DO REGISTRO DE CANDIDATURA DA ENTIDADE

3.1 - As **inscrições** para registro das entidades **serão gratuitas** e deverão ser encaminhadas para o e-mail eleicoescmdugarulhos@gmail.com com o ASSUNTO "ELEIÇÃO CMDU 2024, a partir da data da publicação deste edital e será encerrada no dia 12 de abril de 2024;

3.2 – Será permitida a inscrição da entidade para representar o respectivo segmento, em um único grupo, considerando os grupos descritos no item 2.1;

3.3 - Os registros serão analisados pela **Comissão Eleitoral**, que verificará a validade dos documentos apresentados e se a candidatura se enquadra nos termos deste edital;

3.4 – A Comissão Eleitoral divulgará a lista das candidaturas válidas e impugnadas no "site" <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/> no dia 17 de abril de 2024;

3.5 – Da decisão caberá recurso apresentado à Comissão Eleitoral através do e-mail eleicoescmdugarulhos@gmail.com até dia 19 de abril de 2024;

3.6 – A decisão sobre os recursos, eventualmente apresentados, será divulgada no "site" <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/> no dia 24 de abril de 2024

4 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Para inscrição, a entidade deverá apresentar:

I – ofício da entidade dirigido ao presidente da **Comissão Eleitoral**, onde conste em qual segmento descrito no item 2.1 a entidade vai concorrer, além da indicação de até dois representantes, onde deve constar o nome completo, RG, endereço, e-mail e telefone de contato destes;

II - cópia do documento de identificação oficial com foto, dos representantes indicados;

III – prova inequívoca da legitimidade da manifestação de vontade da entidade em participar do processo eletivo, que se verificará mediante:

a) - ato constitutivo da entidade (estatuto social ou contrato social e alterações) – para os casos em que couber;

b) - certidão de regularidade do CNPJ, que pode ser obtido no site: www.receita.fazenda.gov.br ;

c) - cópia da Ata de Fundação e da Ata de Eleição da última diretoria, para o caso das Associações, Entidades, Movimentos Populares e Ong's.

Parágrafo único: **A manifestação de vontade é legítima quando o agente tem a prerrogativa/atribuição/competência de fazê-lo e o faz.**

4.2 – A entidade **não poderá se fazer representar** por funcionário público, que esteja em exercício de cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo ou Legislativo Municipal, conforme consta no § 1º do artigo 126º da Lei Municipal nº 7.730/2019.

5 - DO SISTEMA ELEITORAL

5.1 – A eleição será realizada por entidade de cada segmento;

5.2 – As entidades concorrerão dentro de seus respectivos segmentos previstos nos item 2.1

6 - DO VOTO

6.1 - O voto será vinculado ao CPF do eleitor;

6.2 – Em um único acesso ao formulário de votação, o eleitor poderá votar em um ou mais segmentos para escolha das entidades concorrentes

6.3 - O encaminhamento de mais que um formulário de votação por CPF acarretará a anulação dos votos, sendo considerados nulos para efeitos de apuração

7 – DA VOTAÇÃO

7.1 – A votação será realizada de forma virtual a partir das 9:00h do dia 02 de maio até as 9:00h do dia 03 de maio de 2024, através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScMq9CvuSJwlaXVxUIlxY8ZRSjOuSTsGQNgr1KpXVNmG9k4Tg/viewform?usp=sf_link

7.2 – O eleitor deverá acessar o link de votação indicado no item 7.1 deste edital e sucessivamente indicará:

7.2.1 – o seu e-mail;

7.2.2 – o segmento, ou os segmentos da sociedade civil em que votará;

7.2.3 – a entidade em que pretende votar em cada segmento, ou assinalará que não está votando em entidades daquele segmento;

7.2.4 - após assinalar o voto por segmentos, informará se já participou de alguma reunião do CMDU;

7.2.5 - informará se representa alguma entidade da sociedade civil;

7.2.6 – informará o nome completo;

7.2.7 - informará o número do CPF, para validar o voto;

7.2.8 - e-mail de contato;

7.2.9 - Por fim, deve declarar que está ciente de que o voto é vinculado ao CPF e que tem direito de participar da eleição votando em uma ou mais categorias de segmentos, em apenas uma entidade em um

único acesso e que a verificação de mais que um acesso e/ou a não aceitação deste termo, invalidam o voto.

7.3 – Finalizar a votação e clicar em ENVIAR.

8 – DA APURAÇÃO E RESULTADO

8.1 – O Presidente convocará reunião com a comissão eleitoral no dia 03 de maio às 9:01h para análise dos votos;

8.2 - A apuração e análise dos votos será realizada de forma presencial pela Comissão Eleitoral na sede da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, localizada na Avenida Tiradentes, 3198, Bom Clima, Guarulhos;

8.3 – A análise resultará na ata eleitoral que conterà o número de eleitores participantes, o resultado da votação por segmento e o número de votos considerados nulos;

8.4 – O voto, nos termos do item 6.1 são de acesso único e vinculados ao CPF;

8.5 - Serão considerados nulos os votos dos eleitores que votarem mais de uma vez por CPF;

8.6 – A ata e o resultado serão divulgados na página da gestão urbana às 10:30h do dia 03 de maio de 2024 - <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/eleicoes>

9 - FISCALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO

9.1 - Qualquer representante de entidade devidamente registrada como candidata poderá comparecer à apuração que se iniciará às 9:01h e está programada para se encerrar às 10:00h para acompanhar e fiscalizar o processo de apuração; ,

9.2 - O representante que estiver acompanhando e fiscalizando as eleições, poderá solicitar à Comissão Eleitoral vistas do resumo dos votos, em razão da proteção de dados pessoais dos eleitores;

9.3 - O representante poderá oferecer recurso escrito dirigido ao Presidente da mesa apuradora, se entender prejudicado na contagem de votos;

9.4 - Da decisão do Presidente da mesa caberá recurso escrito à **Comissão Eleitoral**

9.5 - Os recursos eventualmente apresentados, bem como as decisões sobre eles constarão em ata, que será assinada por todos os presentes na apuração.

10 - DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS TITULARES E SUPLENTE

10.1 - Serão considerados eleitos membros titulares do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano as entidades mais votadas em cada segmento, na ordem decrescente de voto de acordo com a composição referida no item 2.1;

10.2 - Serão considerados eleitos membros suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano as segundas entidades mais votadas em cada segmento, na ordem decrescente de voto de acordo com a composição referida no item 2.1;

10.3 – Em caso de empate entre duas ou mais entidades, poderá haver:

- a) acordo entre as entidades, por seus respectivos representantes presentes na apuração, que poderão definir pela posição de titular e suplente da vaga de membro do CMDU;
- b) sorteio realizado pela Comissão Eleitoral, na presença de testemunhas do ato, que será registrado em ata, assinada por todos os participantes da apuração.

11 - DA POSSE

11.1 - A divulgação das entidades eleitas para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano acontecerá no site <https://gestaourbana.guarulhos.sp.gov.br/eleicoes>

11.2 – A posse dos representantes das entidades no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano ocorrerá por Decreto, nos termos do artigo 125, da Lei nº 7.730/2019.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Os casos omissos não previstos neste Edital serão decididos pela **Comissão Eleitoral** com base na Lei Municipal nº 7.730 de 04 de junho de 2019 e no Decreto 36.108 de 01, de agosto de 2019.

Carlos Eduardo Soler
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO